



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 308/80 DE 01/07/80

Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA a proceder a doação ao BANCO BANEIRINDUS DO BRASIL S/A. lote de terra nº 47 da Quadra E-1, sem benfeitorias, localizado na Av. Dr. Couto Junior, para a construção de Agência Bancária.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia:-

Faço Saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Alvinlândia autorizada a proceder a doação ao BANCO BANEIRINDUS DO BRASIL S/A. um lote de terra sem benfeitorias, com 10x35 metros, ou sejam 350 m². localizada na Av. Dr. Couto Junior, compreendendo o lote nº 47 da Quadra E-1, confrontando pela frente com a citada Avenida pelo lado direito com terreno de Sr. Anísio Pagani, pelo lado esquerdo com imóvel da Prefeitura Municipal e pelos fundos com o lote nº 111, correndo por sua conta, as despesas de lavratura e registro da Escritura.

Artigo 2º - O imóvel ora doado se destina a construção de Agência Bancária daquela instituição no prazo de 06 (seis) meses contados a partir da lavratura da Escritura Definitiva.

§ Único - O não cumprimento do prazo deste artigo importará em retorno de imóvel ao patrimônio municipal, cogendo por conta do Banco as despesas de cartório.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Alvinlândia, 01 de Julho de 1.980

Jeronimo Carlos Soares
Prefeito Municipal

RG. 2230.305 - SSP-SP - EPP 15754153-01

Registrada e publicada nesta secretária na data supra.

Edwaldo Pires de A. Saurinho
Secretário - RG. 5.071.457